



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 1.196

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, termo de adesão e termos aditivos com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação e manutenção do Projeto CIATA no Município.

ARTIGO 2º - Para atender aos gastos decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1980, para o que indica como recurso o Superávit Financeiros de 1979.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal solicitará, em época própria novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de março de 1980.

PAULO SUEZ DA SILVA

Presidente

PEDRO BARBOSA DO PRADO

1º Secretário